

**LEI Nº 19/2012.**

**SÚMULA:** "FICA ALTERADO OS INCISOS I E II DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 054/2009".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** - Fica alterado os incisos I e II do artigo 8º da Lei Municipal nº 054/2009, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei, serão utilizados especialmente para:*

*I - Aquisição de áreas destinadas a loteamentos populares ou de relevante interesse público.*

*II - Investimento em infra-estrutura pública em imóveis urbanos como: construção de meio fio, calçamento, construção de galerias de águas pluviais, instalação de rede elétrica e rede água".*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário principalmente a Lei Municipal nº. 019/2011, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 17 DE MAIO DE 2012.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal